

**PORTARIA N. TC-0012/2024**

Altera a Portaria N. TC-0843/2023, que constituiu grupo de trabalho, com a finalidade de avaliar e elaborar proposta de adequação normativa visando a implementação do Auto de Infração Eletrônico (AIE) por omissão na remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N.TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001](#);  
considerando a necessidade de alteração na composição do grupo de trabalho encarregado de avaliar e elaborar proposta de adequação normativa, visando a implementação do Auto de Infração Eletrônico (AIE) por omissão na remessa de informações a este Tribunal de Contas, conforme solicitação constante do Processo SEI 22.0.000002479-1;

**RESOLVE:**

1º A [Portaria N. TC-0843/2023](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
XV – Rodrigo Fernandes de Figueiredo Carvalho, matrícula 451.272-3, da Diretoria de Recursos e Revisões (DRR);

XVI – Michel Luiz de Andrade, matrícula 451.113-1, da Diretoria de Tecnologia e Informação (DTI);

XVII – Miguel Henrique Pacheco Figueiredo, matrícula 968.431-0, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPTC).” (NR)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 15.01.2024